



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR
"CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR"

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FREI GASPAR

LEI DO PLANO PLURIANUAL
EXERCÍCIO DE 2003

LEI N.º 422/2002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre alteração do PPA, anexo da Lei Municipal n.º 418, de 10 de outubro de 2001, que versa sobre o Plano de Ação Governamental para o quadriênio 2002/2005, em observância ao artigo 3º da mesma Lei".

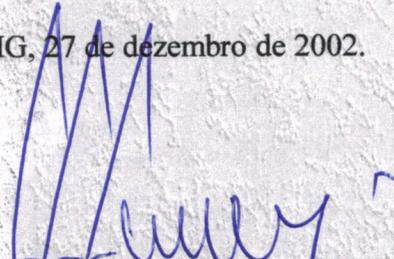
O Povo do Município de Frei Gaspar por seus representantes no Legislativo aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atualizado o quadro demonstrativo investimentos e serviços constantes do relatório que acompanha o Plano de Ação Governamental do Município de Frei Gaspar-MG, concernente a 2003, passando a vigorar a partir de 01 janeiro de 2003, os valores constantes dos quadros anexos a este projeto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Gaspar-MG, 27 de dezembro de 2002.



JAZY GUEDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL